

DECRETO Nº 1880 DE 30 DE MAIO DE 2017

DESIGNA A COMISSÃO COORDENADORA PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL, em exercício, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 2º da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional da Educação (PNE).

CONSIDERANDO a Lei nº 1477 de 24 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação- PME do Município de Sobral e dá outras providências.

CONSIDERANDO o processo constante na busca da maior qualidade na educação municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora para o monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.

Art. 3º - O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.

Art. 4º - A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

I) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Titular:	Suplente:
Francisca Agmar Feijão de Carvalho	Francisca Suélly Ramos Barros

II) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular:	Suplente:
Maria da Penha Cardoso	Maria Elizania Clares Sousa

III) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular:	Suplente:
Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães	Vereador Cleiton Prado Carvalho

Art. 5º - São atribuições desta Comissão:

I – Sensibilizar a sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Realizar a análise técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;

IV – Validar o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão preliminar*;

V – Organizar o processo de Consulta Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação;

VI – Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;

VII – Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal da Educação de Sobral o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final*.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
em 30 de maio de 2017.**


CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
Prefeita Municipal de Sobral em Exercício